DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	4
Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Atos Administrativos	6
Outros atos	6
PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA	10
Atos Legislativos	10
Outros atos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre alterações à Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVOU em sessão realizada em 19/02/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo Único – Tabela de Gratificação Especial de Eventos Extraordinários constante da Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, que "dispõe sobre a instituição de Gratificação Especial para eventos extraordinários e dá outras providências", passa a vigorar alterado e atualizado, em conformidade com o Anexo Único, integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de fevereiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
ANEXO ÚNICO

Tabela de Gratificação Especial de Eventos Extraordinários

Plantão de 6 horas

Atividade	Valor – R$
Bombeiro	100,00
Brigadista	100,00
Enfermeiro	200,00
Fiscal Sanitário	120,00
Motorista	100,00
Técnico de Enfermagem	130,00
Agente de Apoio Operacional	80,00
Agente de Serviços de Limpeza e Copa	80,00

Plantão de 12 horas

Atividade	Valor – R$
Bombeiro	200,00
Brigadista	200,00
Enfermeiro	400,00
Fiscal Sanitário	240,00
Motorista	200,00
Técnico de Enfermagem	260,00
Agente de Apoio Operacional	160,00
Agente de Serviços de Limpeza e Copa	160,00

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de fevereiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 5.698, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; Considerando o

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

que dispõe o inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.392, de 28 de novembro de 2019, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2020, e dá outras providências"; Considerando ser, remanejamento, o intercâmbio (anulação) de dotações entre órgãos ou unidades orçamentárias, mantendo ou não a mesma categoria econômica da despesa; Considerando o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam remanejados recursos entre dotações da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito orçamentário a favor da classificação a seguir discriminada:

02.11 – Divisão de Educação

12.365.0020.1027 – 4.4.90.51 – Ficha 245 FR 5 R$ 5.000,00

Total do Remanejamento: Crédito R$ 5.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior será remanejado, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no mesmo valor, oriundo da classificação a seguir discriminada:

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

15.451.0008.1007 – 4.4.90.51 – Ficha 81 FR 1 R$ 5.000,00

Total do Remanejamento: Débito R$ 5.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de fevereiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 5.699, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Estabelece o período da realização do Carnaval de Rua no Município de Borborema como evento de especial interesse público, para fins de concessão da gratificação para eventos extraordinários, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 4º, da Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, que "dispõe sobre a instituição da Gratificação Especial para eventos extraordinários e dá outras providências", alterada pela Lei Complementar nº 135, de 20 de fevereiro de 2020;

Considerando a realização do Carnaval de Rua no Município de Borborema, em local aberto nas vias públicas urbanas e com grande participação da população, durante o período de 22 a 24 de fevereiro de 2020, havendo a necessidade da adoção de medidas que possam garantir a integridade, a segurança e a saúde dos participantes;

Considerando a necessidade de remunerar os servidores e agentes que irão prestar os serviços em regime de plantões, necessários ao cumprimento das garantias acima mencionadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Para efeito do disposto na Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 135, de 20 de fevereiro de 2020, fica estabelecido como "evento e situação de especial interesse público" o Carnaval de Rua a ser realizado no Município de Borborema/SP, durante o período de 22 a 24 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Fica concedida a gratificação especial para eventos extraordinários, a ser paga aos servidores municipais e outros agentes que efetivamente prestarem serviços em regime de plantões no evento e durante o

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

período mencionado no art. 1º, deste Decreto.

§ 1º. Os valores da gratificação especial para eventos extraordinários são aqueles estabelecidos nas tabelas constantes do Anexo Único da Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, e alteração.

§ 2º. Os responsáveis pelos órgãos envolvidos na organização do carnaval deverão encaminhar, em conjunto, à Diretoria de Recursos Humanos a relação dos participantes, atestando a efetiva participação dos servidores e agentes nos plantões.

Art. 3º. O pagamento da gratificação especial deverá ser efetuado em observância ao disposto na Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, e alteração.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de fevereiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Portarias

PORTARIA Nº 134, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal Marta Rodrigues de Anacleto Russo.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 647/2020.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal MARTA RODRIGUES DE ANACLETO RUSSO, RG nº 21.605.381-X, prontuário nº 2313, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Educação Infantil, correspondente ao período aquisitivo de 11/03/2013 a 10/03/2018, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 26/02/2020 a 11/03/2020, devendo a servidora receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de fevereiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Contrato
Processo Licitatório nº 607/2020, Dispensa nº 003/2020

Contrato 14/2020, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: LERCY CUSTÓDIO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.353.496/0001-42. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS STANDART E PNE COM LIMPEZA DIÁRIA PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO ANO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor Contratual: 6.900,00 (seis mil e novecentos reais); período de vigência: 02 (dois) meses, iniciando-se em 20/02/2020 e com término 19/04/2020. FICHA nº 185. Data da Assinatura: 20 de Fevereiro de 2.020 - Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de Fevereiro de 2.020 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato do Termo Aditivo
PROCESSO LICITATÓRIO 4947/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 23/2019; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: ERICA LOFRANO DE MATTOS 12606179803 - CNPJ Nº 32.512.000/0001-67. Objeto do termo aditivo: renovação do contrato supracitado por 12 (doze) meses, tendo seu início no dia 18/02/2020 e término em 17/02/2021. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 18 de fevereiro de 2020 - Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de fevereiro de 2020 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato do Termo Aditivo
PROCESSO LICITATÓRIO 4947/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato 22/2019; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: FRANCIELE BENVINDO DE CAMARGO 45010297817 - CNPJ Nº 32.623.080/0001-28. Objeto do termo aditivo: renovação do contrato supracitado por 12 (doze) meses, tendo seu início no dia 18/02/2020 e término em 17/02/2021. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 18 de fevereiro de 2020 - Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de fevereiro de 2020 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo
Decreto municipal nº 5.621 de 07 de outubro de 2019

ATA DA REUNIÃO 3ª ORDINÁRIA DO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BORBOREMA SP.

(Decreto municipal nº 5.621 de 07 de Outubro de 2019).

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, ás 09: h00min reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde de Borborema-SP, localizada à Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 – Centro, Borborema-SP, os Membros do conselho municipal de saúde. Logo após a constatação do quórum necessário a Senhora Presidente do Conselho, Srª Raquel Gomes Bueno, deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos e iniciou os debates da pauta do dia, conforme descritas na convocação, com as seguintes conclusões:

Pauta 01). Apreciação do Protocolo de Atendimento ás Vítimas de Violência Sexual – O senhor Secretário de Saúde, Moacir Donizete Bertolo fez a leitura do Protocolo de Atendimento ás Vítimas de Violência Sexual e apresentou o mesmo para a apreciação individual dos presentes, não tendo nenhuma ressalva e objeção à pauta foi aprovada por todos e encerrada.

Pauta 02). Apreciação do Protocolo de Doenças Crônicas – O Secretário de Saúde deu sequência, fazendo uma explanação do protocolo de Doenças Crônicas, em seguida passou a palavra à senhora Crischeyne que realizou as explicações referentes ao protocolo de doenças crônicas, apresentando individualmente o protocolo para todos os presentes, não havendo ressalvas e objeções à pauta foram aprovadas por todos e encerrada.

Pauta 03). Apreciação de Emendas Parlamentares. – O secretário de Saúde Moacir Donizete Bertolo, realizou explanações sobre a emenda parlamentar nº 23660009 recebida do Deputado Vanderlei Macris, no valor de R$ 70.200,00 (setenta mil, e duzentos reais), que será utilizada para aquisição de materiais permanentes, sendo 1 veículo e materiais para as

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Decreto municipal nº 5.621 de 07 de outubro de 2019

unidades de saúde do município de Borborema; não tendo nenhuma ressalva e objeção à pauta foi aprovada por todos e encerrada.

Pauta 04). Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Borborema- Foi Prorrogada para Janeiro de 2020, tendo como justificativa, que as prestações de Contas do Fundo Municipal de Saúde são realizadas Quadrimestralmente e não Trimestralmente, conforme descrito na convocação da 3ª Reunião Ordinária do dia 23/12/2019.

Palavra Livre). A Srª. Presidente Raquel Gomes Bueno colocou a palavra à disposição não havendo manifestação de nenhum membro do Conselho Municipal de Saúde, a reunião deu-se por encerradaa.

Não havendo considerações contrárias em nenhuma das pautas citadas acima, a Senhora Presidente Raquel Gomes Bueno passou a palavra á Srº. Ana Paula, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, que procedeu a leitura da ata da reunião e sem seguida devolveu a palavra á Srª. Presidente, que colocou a ata da reunião em votação, sendo a mesma **APROVADA POR TODOS OS CONSELHEIROS, COM TODOS OS ASSUNTOS APROVADOS PELA MAIORIA, SEM NENHUMA RESSALVA OU OBJEÇÃO.**

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. A presente ata foi elaborada e digitada por Ana Paula de Freitas Yoshioka e foi assinada por todos os presentes, sendo em seguida homologada e arquivada.

_____

_____

_____

_____

_____

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Decreto municipal nº 5.621 de 07 de outubro de 2019

3

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO – 06/2019.

CONSIDERANDO a decisão da maioria do egrégio colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Borborema-SP, instituído pelo decreto municipal nº 5.105 de 21 de setembro de 2017, em sua 14 º reunião ordinária, realizada em 23/12/2019, e fazendo uso das prerrogativas que são outorgadas e atribuições estabelecidas por lei torno público que:

Art. 1º. Fica aprovado o Protocolo Municipal de Atendimentos ás Vítimas de Violência Sexual 2019/2020.

Art. 2º. Fica Aprovado o Protocolo Municipal de Doenças Crônicas 2019/2020.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data abaixo.
Registrada na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.
A mesma será publicada em diário oficial do município.

Borborema, 23 de Dezembro de 2019.

_____
Raquel Gomes Bueno
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, toma ciência da presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Borborema, 23 de Dezembro de 2019.

_____
Moacir Donisete Bertolo
Secretário Municipal de Saúde

1

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA

Atos Legislativos

Outros atos

RESOLUÇÃO Nº 01/2020.

Dispõe sobre o reajuste do valor do benefício do Auxílio Alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Borborema e dá outras providências.

"FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA aprova e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO".

Art. 1º Fica reajustado o valor do benefício do Auxílio Alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Borborema, previsto na Lei Municipal nº 1.679, de 21 de janeiro de 1993 e as alterações posteriores.

Parágrafo único. O reajuste corresponde a 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), referente à variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no período de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 2º O valor do benefício reajustado, concedido mensalmente, fica fixado em R$ 670,97 (seiscentos e setenta reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º A incidência do benefício do Auxílio Alimentação obedecerá as disposições previstas nos incisos XI, XIII e XIV do art. 37 e nos §§ 2º, 8º e 11 do art. 40, ambos da Constituição Federal, e não servirá de base para cálculo de vantagens ou gratificações concedidas a qualquer título.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente e suplementada na forma legal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Borborema, 20 de fevereiro de 2020.

MIGUEL FONTANA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Diretor Administrativo

Nota:

A presente Resolução foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema a partir de Projeto de Resolução nº 01/2020, de autoria da Mesa Diretora.